

FUNDAMENTOS DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

RAFAEL D. RIBEIRO, M.SC,PMP.
RAFAELDIASRIBEIRO@GMAIL.COM
[HTTP://WWW.RAFAELDIASRIBEIRO.COM.BR](http://www.rafaeldiasribeiro.com.br)

@ribeird

CRIMES DE PIRATARIA DE SOFTWARE

Prática ilícita caracterizada pela reprodução e uso indevidos de programas de computador legalmente protegidos.

Cabe ao empresário responder por qualquer irregularidade que ocorra na companhia, inclusive as praticadas por funcionários.

“A maioria faz vistas grossas, e é justamente aí que mora o perigo Enquanto alguns funcionários ficam absolutamente felizes com a displicência patronal (instalando, a bel prazer, programas que acabam trazendo `a rede indesejáveis vírus), outros não hesitam em denunciar seus empregadores, quer por consciência profissional ou simples vingança. A maior parte das denúncias se prova verdadeira. “

FONTE: ABES –Associação Brasileira das Empresas de Software)

CRIMES DE PIRATARIA DE SOFTWARE

Código Civil vigente em nosso país:

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

Em diversos casos prova-se , a culpa do Gerente, a relação de causalidade e o dano experimentado pela empresa.



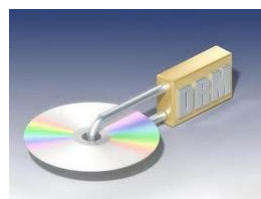
LEGISLAÇÃO DE SOFTWARE

Lei nº 9609/98, de Fevereiro de 1998

- Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.
- Os programas de computador ficam incluídos no âmbito dos direitos autorais, sendo proibido a reprodução, a cópia, o aluguel e a utilização de cópias de programas de computador feitas sem a devida autorização do titular dos direitos autorais.
- A reprodução da cópia legitimamente adquirida é permitida apenas na medida do indispensável para utilização adequada do programa.

LEGISLAÇÃO DE SOFTWARE

- A Lei 7.646/87 estabelece que a violação de direitos autorais de programas de computador é crime, punível com pena de detenção de 6 meses a 2 anos e multa, além de ser passível de ação cível indenizatória.



LEGISLAÇÃO DE SOFTWARE

- Combinada com a Lei do Direito Autoral, a Lei de Software permite que as perdas e danos do titular do programa sejam ressarcidos pelo valor equivalente a 3.000 cópias de cada software ilegalmente produzido. Caso a infração seja feita com o intuito de comercialização, a pena passa a ser de reclusão de 1 a 4 anos.



MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **Licença perpétua de aquisição**

O modelo comercial de licenciamento mais antigo e utilizado pelos grandes fornecedores , que financiam o desenvolvimento de seus sistemas e os vendem para os clientes como um ativo, assim as empresas clientes têm o direito ao produto para o resto da vida, excluindo serviços de manutenção e de atualizações.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **Licença de uso**

As empresas cliente tem direito apenas de uso da licença por máquina instalada, incluindo atualizações. Mas geralmente não incluem serviços de suporte e manutenção.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **Licença de manutenção**

A empresa cliente paga pelas taxas de correções e de manutenção do software adquirido.

Estas licenças geralmente vem acompanhadas de contratos de ANS - Acordo de Nível de Serviço (SLA - Service Level Agreement), que é um contrato entre um fornecedor de serviços de TI e um cliente, em geral em termos mensuráveis, quais serviços o fornecedor vai prestar (este acordo é usados para mensurar e monitorar o desempenho de um fornecedor).

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **ASP – Application Service Provider**

O antecessor do SaaS (Software como Serviço), trabalha no modelo de aluguel de software, o qual fica hospedado fora das dependências da empresa cliente, que paga em forma de mensalidade fixa o direito ao uso, essencialmente, um meio de as empresas externarem alguns ou quase todos os recursos de Tecnologia da Informação dos quais necessitam.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **Software como serviço (da sigla em inglês, SaaS)**

A empresa cliente não necessita de nada instalado internamente e não é responsável pelo armazenamento de dados, sistemas e aplicativos.

Todo acesso é feito via Internet (aplicação da Computação em Nuvens). O modelo é considerado uma inovação na forma de comercialização de software, uma vez que não se paga nem pela aquisição de software (a empresa não compra o sistema) e nem aluguel.

O valor é cobrado pelo número de usuários que acessam o serviço.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **AUTO FINANCIAMENTO**

Quem investe no desenvolvimento é o cliente e não o desenvolvedor, já que neste modelo a solução é customizada para atender o interesse do usuário. O cliente é dono do software e, no futuro, pode vendê-lo para outras empresas, transformando-se em "fornecedor".

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **CO-SOURCE**

Quando duas ou mais empresas se unem e dividem o custo do desenvolvimento. É uma terceirização colaborativa entre cliente e fornecedor. A receita vem a partir da remuneração por resultado, muito comum em soluções Web como portais B2B e B2C.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE LIVRE**

É qualquer software cuja a licença garanta a empresa cliente liberdades relacionadas ao uso, alteração e redistribuição.

Sua característica principal é que o código-fonte está livre para leitura e mudança por qualquer pessoa interessada. Opõe-se ao conceito de software proprietário. Pode ser vendido ou disponibilizado gratuitamente.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE LIVRE**



Um caso é o da Red Hat que comercializa o Red Hat Enterprise Linux. A possibilidade de modificações implica na abertura de seu código fonte.

A maioria dos softwares livres é licenciada como GNU GPL ou BSD.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE LIVRE - GNU GPL**

Licença Pública Geral GNU acompanha os pacotes distribuídos pelo Projeto GNU (General Public License).

É a mais utilizada, sendo adotada pelo Linux. Ela impede que o software seja integrado em um software proprietário e garante os direitos autorais.

Não permite que as liberdades originais sejam limitadas, nem que sejam impostas restrições que impeçam a distribuição da mesma forma que foram adquiridos.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE LIVRE - BDS**

A licença BSD foi inicialmente utilizada nos softwares da Berkeley Software Distribution.

Impõe poucas restrições sobre as formas de uso, alterações e redistribuição do software e, por isso, é chamada de copycenter.

O programa pode ser vendido e não precisa incluir o código fonte.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE PROPRIETÁRIO**

É o software cuja cópia, redistribuição ou modificação são proibidos pelo autor em determinado grau.

É necessário solicitar permissão ou pagar para utilizar.

Pode ser freeware, shareware, trial ou demo.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

• SOFTWARE PROPRIETÁRIO

Freeware: Permite a redistribuição gratuitamente, mas não pode ser modificado. Os termos de Software Livre e Freeware diferem bastante no significado, é um erro considera-los sinônimos.

Shareware: Disponibilizado gratuitamente por um período de tempo ou com algumas funções abertas, mas que implica no posterior pagamento pela sua licença.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

• SOFTWARE PROPRIETÁRIO

Trial: Versão de teste para apresentar o software e verificar se ele atende às necessidades do cliente. É disponibilizada algumas funções, geralmente por 30 dias, para que o cliente experimente o programa.

Demo: Versão de demonstração, geralmente alguns recursos estão completos, sendo necessário pagar para usufruir dos restantes. Muito semelhante ao Trial.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE PROPRIETÁRIO**

Trial: Versão de teste para apresentar o software e verificar se ele atende às necessidades do cliente. É disponibilizada algumas funções, geralmente por 30 dias, para que o cliente experimente o programa.

Demo: Versão de demonstração, geralmente alguns recursos estão completos, sendo necessário pagar para usufruir dos restantes. Muito semelhante ao Trial.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **ADWARE**

Trata-se de um tipo de licença mais recente, popularizado com o surgimento da internet.

Os softwares liberados sob ela são gratuitos, porém trazem junto consigo algum tipo de publicidade.

Dependendo o software, o desenvolvedor também pode oferecer uma versão paga, sem as propagandas embutidas.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **SOFTWARE EM DOMÍNIO PÚBLICO**

O autor do software rescindiu qualquer direito sobre propriedade do programa (ou quando o copyright do software expirou) e este se torna bem comum, ou seja, não possui copyright.

Entretanto, o autor pode restringir que modificações sejam feitas.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **COPYLEFT**

Surgiu para ser aplicado à documentação do software livre, mas pode ser também aplicável a qualquer tipo de documento ou obra.

Ele retira barreiras à utilização, difusão e modificação do software, mas impede a utilização não-autorizada. Ele requer que as alterações sejam livres, passando adiante a liberdade de copiá-lo e modificá-lo novamente.

No Brasil, a Lei 9.609/98 de Proteção aos Direitos de Software Livres trata em partes do conceito de Copyleft.

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **COPYRIGHT**

Proíbe a execução de uma parte da obra ou ela no todo, por terceiros não autorizados.

Ao atribuir a licença Copyright, significa que o autor tem todos os direitos reservados sobre a sua obra. Ela garante que a utilização de determinada obra só possa ser feita com a permissão expressa do autor. Assim o Copyright significa "Todos os direitos reservados".

MODELOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE:

- **COPYRIGHT**

É uma licença fechada, não permitindo a modificação, alteração, distribuição e nem criação de obra derivada, sem permissão do autor.

No Copyright, o autor pode permitir o uso de informações, para o uso individual ou pessoal. Mas proíbe a distribuição de sua obra.

EM QUE INVESTIR ?

Na decisão de qual produto adquirir, tem-se que considerar diversos fatores, como a dependência do negócio a ferramenta tecnológica de suporte, o risco envolvido, os recursos disponíveis para investimento.

Por exemplo: a decisão de aquisição de um software de ferramentas para escritório é diferente da aquisição de um software ERP ou softwares específicos de uma determinada área, diversos fatores além do preço que devem ser considerados.

FATORES MÍNIMOS QUE DEVEM SER ANALISADOS...

- História do fornecedor
- Há quanto tempo a empresa está no mercado
- Qual é o tempo de vida do produto.
- Evolução tecnológica
- Qual é a periodicidade mínima que o fornecedor garante atualizações?
- Existe equipe que monitora legislação?
- Se ocorrerem erros, qual é o procedimento?
- Você consegue monitorar as ações solicitadas?
- Suporte técnico (e Acordo de Nível de Serviços)
- Aderência ao negócio
- Custo de implantação e customização